

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 83

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 8 de maio de 2015

Audiência discute acesso à Justiça e genocídio da juventude negra

MPPE buscou escutar a sociedade civil para identificar soluções na luta contra o racismo institucional

Os índices de mortalidade da juventude negra mostram que o País está cada vez mais perigoso para essa parte da população. E a solução não pode ser apenas pensada como questão de segurança pública. Essa situação tem porquês históricos que precisam ser revisitados. Há uma cidadania que está sendo reivindicada.

Para debater sobre as barreiras de acesso à Justiça, bem como o alto índice de mortalidade da juventude negra, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou, na quarta-feira (6), audiência pública, no auditório do Ministério Público Federal em Pernambuco. Cerca de 25 pessoas se pronunciaram durante o e-

vento, que contou com a participação de promotores de Justiça da área criminal, saúde, infância e juventude, GT Racismo do MPPE, além da presidência da audiência pelo 8º promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação em Direitos Humanos, Maxwell Vignoli. A realização da audiência teve a parceria dos GTs do MPPE e das Polícias Militar e Civil, e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Para o promotor de Justiça Maxwell Vignoli, as demandas trazidas na audiência ultrapassaram a esfera de atribuição de direitos humanos. “Alguns assuntos trazidos vão aprimorar a minha atuação nos dois procedi-

mentos instaurados por ação da polícia em duas comunidades recifenses; outros vão ser encaminhados para as Promotorias de Justiça com atribuição específica”, explicou a próxima etapa após audiência. As demandas passaram por áreas como segurança pública, saúde, racismo institucional, efetiva implantação das Leis Federais 10.639 de 2003 e 11.645 de 2008 (ensino obrigatório das matérias de cultura e história africanas, afro-brasileiras e indígenas), ações articuladas para tratar o assunto, e direitos fundamentais negados, entre outras.

As instituições presentes reconheceram a importância de se reunirem para debater o assunto

e escutar a sociedade civil. A coordenadora do GT Racismo da PMPE, capitã Lúcia Helena Salgueiro, convocou todos a refletirem sobre os papéis que exercemos na sociedade em relação ao tema. Já o advogado do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT), Daniel Teixeira, ressaltou que o desafio está além da questão legal e que é preciso identificar as soluções possíveis. Por sua vez, a coordenadora do GT Racismo do MPPE, Maria Bernadete Figueiroa, incentivou um esforço conjunto de imediato para que a situação não se amplie. O coordenador do Fórum da Juventude Negra de Pernambuco, Arlison Teixeira, pontou que o

foco está sendo dado aos autos de resistência. “Foram solicitados à Secretaria de Defesa Social (SDS) os números de autos de resistência há dois meses e até o momento não tivemos resposta”, relatou. O assunto foi reforçado pelo conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público e presidente da Comissão de Direitos Fundamentais, Jarbas Soares, que identifica nos autos de resistência uma maneira grotesca de se tratar as questões sociais. Vários dos homicídios cometidos pela polícia são registrados com a justificativa de tentativa de resistência do suspeito.

Mais informações
www.mppe.mp.br

AVISO
Serviços indisponíveis no fim de semana

A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) avisa que, em virtude de uma manutenção no *datacenter*, os serviços Arquimedes, intranet e o site do Ministério Público de Pernambuco ficarão indisponíveis entre às 22h da sexta-feira (8) e às 22h do domingo (10).

Dentro desse prazo de 48 horas os técnicos da CMTI vão executar serviços de modernização da infraestrutura de banco de dados da Instituição.



CONCURSO PÚBLICO DE GANHUNS

MP recomenda suspender a divulgação de resultado final

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Ganhuns, Izaías Régis, à Comissão de Concurso do referido município e ao Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE) que suspendam a divulgação do resultado final de concurso para o preenchimento de 253 vagas na administração municipal.

O cronograma do certame prevê a divulgação do resultado final nesta sexta-feira (8). Porém, segundo o promotor de Justiça Domingos Sávio Pereira Agra, o MPPE pede que o resultado somente seja informado após o término das investigações abertas sobre possíveis fraudes no processo seletivo.

“Existem procedimentos abertos

apurando a suposta divulgação dos gabaritos no site do IAUPE dias antes da realização das provas, o que teria favorecido alguns candidatos. Além disso, ocorreu a violação de um item do edital do concurso, que previa o ineditismo das questões, o que também prejudica a isonomia entre os concorrentes. Por fim, o MPPE também recebeu a denúncia de troca do conteúdo programático entre as questões dos cadernos de provas de agente de saúde e agente de endemias”, informou Domingos Sávio Pereira Agra.

Ainda segundo o promotor, a divulgação do resultado final sem a resolução das pendências apontadas pode gerar falsa expectativa e prejudicar o interesse público pelo

comprometimento da lisura no processo seletivo e no resultado.

Saiba mais – a Prefeitura de Ganhuns lançou em fevereiro de 2015 o edital de concurso para contratação de 253 servidores municipais para cargos nas áreas administrativa, de saúde, educação e serviços públicos. Os aprovados deverão receber salários que variam de R\$ 815,34 (nível fundamental) a R\$ 2.500,00 (médicos). A realização do concurso público foi um compromisso assumido pelo prefeito Izaías Régis no ano de 2014, quando o gestor firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o MPPE se comprometendo a substituir servidores contratados pelos aprovados na seleção.

MESTRADO E DOUTORADO EM ROMA

Membros do MPPE podem se inscrever até 29 de maio

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou edital de concorrência para uma vaga no curso de Doutorado em Direito e dez para Mestrado Científico na Universidade de Roma Tor Vergata, Itália. O edital segue uma orientação do Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil (CDEMP) e prevê que toda a documentação necessária deve ser encaminhada até o dia 29 de maio. Os membros do Ministério Público de Pernambuco interessados em concorrer às vagas de mestrado ou doutoramento deverão encaminhar correspondência até o dia 29 de maio à ESMP, na pessoa da sua diretora, com os seguintes documentos: Curriculum Lattes;

cópias autenticadas dos diplomas de cursos de graduação e pós-graduação; cópias autenticadas dos históricos escolares desses cursos, contendo carga horária total, relação de disciplinas e coeficiente de rendimento acumulado (em regra igual ou superior a 8,0); cópias autenticadas do RG e CPF. Além disso, também devem enviar dois exemplares da dissertação de mestrado ou doutoramento (se for o caso), sendo um encadernado e outro em mídia eletrônica, no formato PDF, que também deverá ser encaminhado via e-mail para: secretaria@cdemp.org.br.

O processo de avaliação ocorrerá em duas fases: pré-seleção e entrevista. Na pré-seleção, a comissão instituída pelo CDEMP avaliará o

cumprimento dos requisitos formais quanto à apresentação da documentação exigida no ato de inscrição, bem como serão selecionados os candidatos, observados os critérios de admissibilidade, o projeto de pesquisa e produções científicas e publicações. Os pedidos que não preencherem esses critérios não serão apreciados.

Os candidatos pré-selecionados pela comissão do CDEMP deverão submeter-se à segunda fase do processo seletivo, a ser realizada por representantes da Universidade Tor Vergata na cidade de São Paulo, em data a ser designada até o dia 24 de junho de 2015, ou em local e data a serem oportunamente divulgados.

Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. **Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem da **VI Reunião da Avaliação da Estratégia (RAE)** da Gestão Estratégica MPPE 2013-2016.

Data e horário: **12 de maio de 2015 às 14h00**

Local: **Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, Recife/PE.**

Adriana Maciel Guerra
Aguinaldo Fenelon de Barros
Allana Uchôa de Carvalho
Andréa Corradini Rego Costa
Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro
Clênio Valença Avelino de Andrade
Evângela Azevedo de Andrade
Fernando Barros de Lima
Hélio José de Carvalho Xavier
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Lucia de Assis Nogueira
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Marilya de Souza Correia Andrade
Marilúcia de Arruda Assunção
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Renato da Silva Filho

Recife, 07 de maio de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 963/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor da CI nº 173/2015, oriundo da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 811/2015, de 28.04.2015, publicada no DOE de 29.04.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.05.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Cavalcanti Elihimas
10.05.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Cavalcanti Elihimas
16.05.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
17.05.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Manuela de Oliveira Gonçalves
23.05.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
24.05.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
30.05.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Rúbia Torres de Carvalho
31.05.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva

Leia-se:

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.05.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
10.05.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Cintia Micaella Granja



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

16.05.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Fernando Portela Rodrigues
17.05.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
23.05.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
24.05.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
30.05.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
31.05.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 964/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o solicitado no Ofício nº 2015.0900.000501 - Vara única da Comarca de Catende;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**, Promotor de Justiça de Maraiá, de 1ª Entrância, para atuar nos autos do processo nº 0000203-60.2004.8.17.0490, em trâmite na Comarca de Catende, em substituição ao Promotor de Justiça titular que se averbou impedido, em consonância com a Instrução Normativa PGJ nº 001/2015 (Tabela de Substituição Automática).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 965/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o solicitado no Ofício nº 2015.0791.06040 - 1ª vara da Comarca de Vitória de Santo Antão;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão, de 1ª Entrância, para atuar nos autos do processo nº 2824-18.2010.8.17.1590, em trâmite na 1ª Vara Criminal Comarca de Vitória de Santo Antão, em substituição ao Promotor de Justiça titular que se averbou suspeito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 966/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGJ nº 524/2014, no DOE de 28/03/2014;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 956/2015, publicada no DOE de 07/05/2015.
II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 967/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 025/2015;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES**, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 03º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, durante o mês de maio de 2015, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 968/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Expediente de SIIG nº 0017106-6/2015;
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - PERMUTAR os exercícios dos cargos das Belas. **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, e **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para que passem a apresentar a seguinte configuração:

MEMBRO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO NOVO
Sylvia Câmara de Andrade	9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda	3ª Promotora de Justiça de Carpina
Isabel de Lizandra Penha Alves	3ª Promotora de Justiça de Carpina	9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11/05/2015 e produzirá efeitos até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 969/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o solicitado no Ofício Coord. nº 316/2015, oriundo da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**, titular do cargo de 3º Promotor de Justiça de Carpina e em exercício pleno no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, ambos de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 29º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir 11/05/2015 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 970/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 971/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**, 33ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante o mês de maio do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 894/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.823/2013, devendo reassumir o exercício pleno no cargo de sua titularidade, a partir de 01/05/2015.

II - Suprimir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93, a partir de 01/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada por ter saído com incorreção no DOE de 01/05/2015)

PORTARIA POR-PGJ N.º 955/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Água Preta	038ª	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	01 a 31/05/2015
Bodocó	080ª	Manoel Dias da Purificação Neto	01 a 31/05/2015
Camaragibe	127ª	Mariana de Melo Pessoa Vila Nova	04 a 08/05/2015
Caruaru	041ª	Ana Paula Santos Marques	01 a 31/05/2015
Cumaru	126ª	Fernando Falcão Ferraz Filho	01 a 31/05/2015
Exu	079ª	Ângela Márcia Freitas da Cruz	01 a 31/05/2015
Floresta	072ª	Vandeci Sousa Leite	01 a 31/05/2015
Garanhuns	056ª	Welson Bezerra de Sousa	01 a 31/05/2015
Glória do Goitá	021ª	Rodrigo Costa Chaves	01 a 31/05/2015
Ibirajuba	138ª	Ana Cristina Barbosa Taffarel	01 a 31/05/2015
Igarassu	085ª	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	01 a 31/05/2015
Itapetim	099ª	Adriano Camargo Vieira	01 a 31/05/2015
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	01 a 31/05/2015

Lagoa dos Gatos	122ª	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	01 a 31/05/2015
Moreilândia	137ª	Danielle Belgo de Freitas	01 a 31/05/2015
Panelas	049ª	Leônio Tavares dias	01 a 31/05/2015
Pedra	058ª	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	01 a 31/05/2015
Petrolina	145ª	Ana Cláudia de Sena Carvalho	01 a 31/05/2015
Primavera	142ª	Julietta Maria Batista Pereira de Oliveira	01 a 31/05/2015
Ribeirão	028ª	Emanuele Martins Pereira	01 a 31/05/2015
Santa Cruz do Capibaribe	109ª	Bianca Stella Azevedo Barroso	01 a 31/05/2015
São Bento do Una	052ª	Reus Alexandre Serafini do Amaral	01 a 31/05/2015
Sirinhaém	022ª	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	01 a 31/05/2015
Toritama	112ª	Fabiano de Melo Pessoa	01 a 31/05/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça, ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada)

PORTARIA POR-PGJ N.º 962/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a quantidade de inquéritos que serão analisados, os quais terão de passar pelos trâmites administrativos, mas sem dificultarem as rotinas já normalmente desenvolvidas no setor;

CONSIDERANDO que nesta Central está armazenada significativa quantidade de objetos do crime, muitos dos quais podem estar vinculados a autos desse acervo;

CONSIDERANDO que esta Central regularmente recebe ofícios de juízos criminais, para que se lhes faça a remessa de objetos do crime;

CONSIDERANDO a necessidade de que esses objetos sejam separados, identificados, catalogados e, em sendo o caso, encaminhados ao devido destino;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Coord. nº 309/2015, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Renovar, por 60 (sessenta) dias, a Comissão instituída por meio da Portaria PGJ nº 482/2015, publicada no DOE de 07/03/2015.

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada Comissão:

Adriano Márcio Arrais de Oliveira, mat. 187.862-0;
Delmiro Vinícius Costa Ramos, mat. nº 188.612-6;
Sara Souza e Silva Fonseca, mat. 189.002-6;
Marina Barros Moura de Carvalho, mat. 189.499-4;
Josineide Barreto de Freitas, mat. 188.270-8;
Ana Karine Mara de Brito Ferraz, mat. 188.787-4;
Francisco Ildelfonso Bandeira Modesto, mat. 188.268-6;
Solange Maria Rodrigues da Silva, mat. 188.436-0;
Luciana Mendes Patrício, mat. 188.650-9;
Pedro Paulo de Almeida Hora, mat. 188.424-7;
Josemara Lima Cavalcanti, mat. 188.866-8; e
Robson de Albuquerque Vieira, mat. 188.557-0.

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada por ter saído com incorreção no DOE de 07/05/2015)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 06.05.2015

Expediente n.º: 160/2015
Processo n.º: 0016137-0/15
Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO**
Assunto: Solicitação
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 229/15
Processo n.º: 0015873-6/15
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0015505-7/15
Requerente: **HELENA CAPELA**
Assunto: Solicitação
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 1079/15
Processo n.º: 0015640-7/15
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público

Expediente n.º: 059/15
Processo n.º: 0016001-8/15
Requerente: **MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 031/15
Processo n.º: 0014944-4/15
Requerente: **GYOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**

Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 052/15
Processo n.º: 0014838-6/15
Requerente: **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 055/15
Processo n.º: 0016107-6/15
Requerente: **RUSSEUX VIEIRA DE ARAÚJO**
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 077/15
Processo n.º: 0014523-6/15
Requerente: **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 35, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 028/15
Processo n.º: 0015097-4/15
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ NORENO**
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 024/15
Processo n.º: 0014946-6/15
Requerente: **GYOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 019/15
Processo n.º: 0018458-8/15
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 018/15
Processo n.º: 0015499-1/15
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.

Expediente n.º: 630/15
Processo n.º: 0015718-4/15
Requerente: **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 002/15
Processo n.º: 0015779-2/15
Requerentes: **ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, SOPHIA WALFOVITCH E JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminha-se ao Colégio dos Procuradores.

Expediente n.º: 015/15
Processo n.º: 0016028-1/15
Requerente: **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: Junte-se ao expediente protocolado sob o SIIG nº 0014527-1/2015 e, ao depois, archive-se em face da desistência do pedido.

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0013419-0/15
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**
Assunto: Requerimento
Despacho: Tendo em vista as informações prestadas pelo DEMAPE, encaminhe-se à CMGP para cumprimento do item 3.1.2.2 da instrução normativa PGJ nº 007/02.

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0012745-1/15
Requerente: **MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Encaminhe-se à requerente, as informações prestadas pelo DEMAPE.

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0017106-6/15
Requerentes: **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES E SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para providenciar a devida Portaria.

Expediente n.º: 1147/15
Processo n.º: 0015864-6/15
Requerente: **HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 017/15
Processo n.º: 0015896-2/15
Requerente: **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 002/15
Processo n.º: 0016323-6/15
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0016357-4/15
Requerente: **LUIZ GUILHERME LAPENDA FONSECA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 012/15
Processo n.º: 0015636-3/15
Requerente: **JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA**
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 008/15
Processo n.º: 0015671-2/15

Requerente: **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0015805-1/15
Requerente: **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0016558-7/15
Requerente: **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 180/15
Processo n.º: 0016435-1/15
Requerente: **GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0016377-6/15
Requerente: **FERNANDO BARROS DE LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente s/n.º/15
Processo n.º: 0016617-3/15
Requerente: **ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 073/15
Processo n.º: 0014598-0/2015
Requerente: **TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 037/15
Processo n.º: 0016242-6/15
Requerente: **MUNI AZEVEDO CATÃO**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 057/15
Processo n.º: 0015652-1/15
Requerente: **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0016478-8/15
Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP para informar sobre os períodos de férias em abertos.

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0016020-2/15
Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP para anotar. Arquivando-se em seguida.

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0016192-1/15
Requerente: **ROSEMARY SOUTO DE ALMEIDA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 127/15
Processo n.º: 0015534-0/15
Requerente: **MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 003/15
Processo n.º: 0015471-0/2015
Requerente: **ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Comunicação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.

Expediente n.º: 368/15
Processo n.º: 0016756-7/15
Requerente: **ALANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0017718-6/15
Requerente: **LUCIA DE ASSIS**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente s/nº/15
Processo n.º: 0016360-7/15
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, 07 de abril de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 06.05.2015
Expediente n.º: 113/15
Processo n.º: 0017406-0/2015
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 928/2015, publicada em 06.05.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 26/15
Processo n.º: 0017407-1/2015
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 930/2015, publicada em 06.05.2015. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 07 de maio de 2015

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 210/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do requerimento eletrônico nº 02841/2015;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **KELLY CRUZ BARROS**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.722-5, nas Promotorias de Justiça de Salgueiro.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 211/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o Ofício nº 009/2015, da I Fórum Universitário - UNICAP, de 29/04/2015, protocolado sob nº 16846-7/2015,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS**, Analista em Saúde, matrícula nº 189.731-4, no Juizado Especial do Torcedor do Estado de Pernambuco (JETEP).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 212/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 21/2015, da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, protocolado sob o nº 0014916-3/2015;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA**, Oficial de Administração, matrícula nº 188.897-8, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **09 dias**, contados a partir de 21/05/2015, tendo em vista o gozo de saldo férias da titular, **ANDRÉA PIRES GALVÃO**, Assist. de Informática, matrícula nº 188.298-8;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 21/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 213 /2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 230/2015, do Departamento Ministerial de Transporte, protocolada sob o nº 0014985-0/2015;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOSADACK SOARES DE ARAÚJO**, Artífice Mecânico, matrícula nº 189.024-7 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Manutenção e Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 14/04/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**, Técnico de nível médio, matrícula nº 188.089-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 14/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 214 /2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 037/2015, das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, protocolado sob nº 0015125-5/2015;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.322-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 04/05/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular, **ÂNGELA MARIA PAIVA FERREIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 187.711-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 215/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 010/2015, das Promotorias do Júri da Capital, protocolado sob o nº 0017143-7/2015;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MARIA CAROLINA PEIXOTO CORREA LIMA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.950-8 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 04/05/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular, **EROLTA MALAQUIAS DE AZEVEDO**, Datilógrafa, matrícula nº 188.426-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 07/ 05/2015

Expediente: Req/2015
Processo nº 0016127-8/2015
Requerente: José Marcelo Catolé Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se . Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req /2015
Processo nº 0013211-8/2015
Requerente: Domingos Sávio Pereira Dimas Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, encaminhe -se à CMFC para as devidas providências.

Expediente: CI 24 /2015
Processo nº 0017004-3/2015
Requerente: Dr. Pompeu Cantarelli
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ciente. À CMGP, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 069 /2015
Processo nº 0016318-1/2015
Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 69 /2015
Processo nº 0015545-2/2015
Requerente: Vivianne Lima Vila Nova
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 083 /2015
Processo nº 0017428-4/2015
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, autorizo. Para as providências necessárias.

Expediente: CI 014 /2015
Processo nº 0017036-8/2015
Requerente: Ana Luíza de Moura Oliveira Nogueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 146 /2015
Processo nº 0008632-1/2015
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD, para providências. Autorizo.

Recife, 07 de maio de 2015

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 06/05/2015 e 07/05/2015

Expediente: CI 017/15
Processo nº 0017066-2/2015
Requerente: CMATI
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 112/15
Processo nº 0016966-1/2015
Requerente: Departamento Ministerial de Infraestrutura
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 095/15
Processo nº 0014205-3/2015
Requerente: PJ Custódia
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento quanto ao pedido de guarda para PJ de Custódia.

Expediente: OF 018/15
Processo nº 0005908-4/2015
Requerente: PJ Águas Belas
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle, fiscalização e planilha, conforme o novo procedimento adotado em reunião no dia 15/01/2015.

Expediente: CI 70/15
Processo nº 0012673-1/2015
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Para conhecimento e providências, conforme autorização do PGJ. Após, archive-se.

Expediente: OF 168/15
Processo nº 00015753-3/2015
Requerente: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Para as cotações.

Expediente: OF 167/15
 Processo nº 0015755-5/2015
 Requerente: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Para as cotações.

Expediente: S/N/2015
 Processo nº 0014904-0/2015
 Requerente: ZETRA SOFT LTDA
 Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM. Reitero o despacho do PGJ, segue para pronunciamento.

Expediente: CI 082/15
 Processo nº 0015148-1/2015
 Requerente: DIMMS
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 39/15
 Processo nº 0016960-4/2015
 Requerente: Administração – Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 41/15
 Processo nº 0016975-1/2015
 Requerente: Administração do Prédio do Edf. Paulo Cavalcanti
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 26/15
 Processo nº 0017193-3/2015
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 056/15
 Processo nº 0010361-2/2015
 Requerente: Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL. Autorizo a abertura de Processo Licitatório.

Expediente: OF 064/15
 Processo nº 0017194-1/2015
 Requerente: Sede das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 111/15
 Processo nº 0017412-6/2015
 Requerente: Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para conhecimento. Após, enviar ao Gabinete do PGJ para deliberação.

Expediente: CI 25/15
 Processo nº 0017266-4/2015
 Requerente: Biblioteca Procurador Olímpio da Costa Júnior
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 276/15
 Processo nº 0016803-0
 Requerente: Departamento Ministerial de Administração
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para anexar a planilha de distribuição dos motoristas, conforme mencionado na comunicação (CI 276/15)

Expediente: OF 47/15
 Processo nº 0017164-1/2015
 Requerente: 2ª PJ Cível Garanhuns
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle e por em planilha conforme novo procedimento.

Expediente: CI 58/15
 Processo nº 0017013-3/2015
 Requerente: Administração Ministerial - Edf. PJ Roberto Lyra
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 60/15
 Processo nº 0013977-0/2015
 Requerente: Departamento Ministerial de Administração Pessoal
 Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se, após enviar a CMGP.

Expediente: CI 75/2015
 Processo nº 0016580-2/2015
 Requerente: CMAD
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências.

Expediente: OF 008881/2015
 Processo nº 0011819-2/2015
 Requerente: SERPRO
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para pronunciamento, considerando a proposta e a CI nº 004/2015.

Expediente: CI 068/2015
 Processo nº 0017267-5/2015
 Requerente: CMTI
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para anexar ao SLIG nº 0011819-2/2015. Em seguida enviar a CPL-SRP.

Expediente: CI 113/15
 Processo nº 0017318-2/2015
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 70/15
 Processo nº 0016667-8/2015
 Requerente: Departamento Ministerial de Apoio Administração
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 07 de maio de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015

RATIFICO o Termo de **Dispensa de Licitação n.º 002/2015** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 023/2015**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do **IGD-RH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver, CNPJ nº 19.017.876/0001-79**, para realização do Processo de Seleção Pública para o credenciamento de estudantes de Direito no **Programa de Estágio Universitário de Direito do Ministério Público de Pernambuco (PEUD/MPPE)**, destinado ao preenchimento de até **252 (duzentos e cinquenta e duas) vagas**, relativo ao exercício de 2016, sem custos para o MPPE. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada Empresa.

Recife, 07 de maio de 2015.

AGINALDO FENELON DE BARROS
 Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 TUTELA DE FUNDACÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

P.C: nº 033/2013 – Arquimedes: 2013/1308170

ENTIDADE: Fundação DERBY
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 002/2015, elaborado pelo Técnico Ministerial Adeilson de Souza Vieira;

RESOLVE:

REPROVAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação DERBY, referente ao exercício financeiro de 2011.

Recife, 12 de janeiro de 2015.

MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS
 PROMOTORA DE JUSTIÇA
 Exercício Cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 31/15 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 099/2014, instaurado visando a apurar a necessidade de disponibilização do processador de fala para implante coclear pelo SUS, tramita nesta Promotoria desde 16 de outubro de 2014;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente PP em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 099/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- oficie-se conforme sugerido pela Analista Ministerial às fls. 66.

Recife, 05 de maio de 2015

Helena Capela
 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa da Saúde

PORTARIA Nº 32/15 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 113/2014, instaurado visando a apurar irregularidades administrativas na coordenação de Enfermagem da Policlínica Arnaldo Barros, tramita nesta Promotoria desde 23 de outubro de 2014;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente PP em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 099/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- oficie-se conforme sugerido pela Analista Ministerial.

Recife, 07 de maio de 2015

Helena Capela
 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa da Saúde

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 049/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de que o Bar no BNB Clube, situado à Avenida Transatlântico, bairro Nova Caruaru, vem causando transtornos e incômodos à comunidade do entorno, visto que há a realização de festas que perturbam o sossego alheio, e ainda há a ocorrência de brigas e tiroteios ao final das festas, bem como, há a informação de que o referido bar não possui Alvará de Funcionamento.

CONSIDERANDO que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja oficiada a Vigilância Sanitária para que realize vistoria e tome as medidas cabíveis para a resolução do caso em questão.

Que seja oficiada a Polícia Militar para que tome as devidas providências para a resolução do caso.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 24 de abril de 2015

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2015 – 22ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 36/2014 – 22ª PJDC, instaurado por esta Promotora de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, no ano letivo de 2014, no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL ENALDO MANOEL DE SOUZA, a adequação das condições de ventilação das salas de aula, o regular funcionamento da sala de informática e a substituição de lousas e mobiliário escolar deteriorados, bem como de equipamentos para a sala de informática e para a cozinha da unidade educacional;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 067/2015-GMAE (fs. 25/29) elaborado por Analista Ministerial em Engenharia, recomendando uma série de intervenções para garantir a segurança da unidade escolar em referência;

CONSIDERANDO a necessidade de ouvir a Secretaria Municipal sobre os termos do pronunciamento técnico ministerial, sendo imprescindível, portanto, o prosseguimento da presente investigação; e

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de conclusão da presente investigação;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 36/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 36/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I – proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II – remeter expediente à Secretaria Municipal de Educação, com cópia do Parecer Técnico nº 067/2015-GMAE, solicitando que se manifeste sobre os seus termos, esclarecendo se as irregularidades detectadas ainda persistem, e, em caso positivo, quais foram as providências adotadas para sua resolução;

III – fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo acima assinalado;

IV – Ciência ao Exmo. Sr. PGJ e CGMP;

V – Publique-se no DOE.

Recife, 05 de maio de 2015.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Exercício cumulativo

PORTARIA Nº 051/2015 – 22ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 70/2014 – 22ª PJDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar, no âmbito da Escola Estadual Vidal de Negreiros, notícia de negativa de acesso dos alunos que não se apresentem com fardamento completo à unidade escolar;

CONSIDERANDO o teor da documentação encaminhada pela Secretaria Estadual de Educação, através do Ofício nº 95/2015-SEE, apresentando o Ofício nº 010/2015, da Escola Estadual Vidal de Negreiros, onde nega a veracidade dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inspeção ministerial na escola investigada, diante do teor da documentação encaminhada pela Secretaria de Educação do Estado, devendo ser dado prosseguimento à investigação, com a posterior adoção de medidas para dar cumprimento à legislação vigente, se for o caso; e **CONSIDERANDO** que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no art. 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 070/2014-22ªPJDC em **Inquérito Civil nº 070/2014-22ªPJDC**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar, no âmbito da Escola Estadual Vidal de Negreiros, notícia de negativa de acesso dos alunos que não se apresentassem com fardamento completo à unidade escolar, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências: Proceder com as devidas anotações junto ao sistema de gestão de autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos; Remeter os autos ao Apoio Pedagógico, solicitando que realize inspeção na unidade investigada, apurando a veracidade da notícia de fato, bem como verifique se no Regimento Escolar da Escola Estadual Vidal de Negreiros há a exigência de que os alunos se apresentem com fardamento completo para ter acesso à unidade escolar; e Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de maio de 2015.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Notícia de Fato nº 5324926.
Arquimedes nº 2015/1909091.

PORTARIA Nº 031/2015-22ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV, 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14/07/85; art. 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/94, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/98;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011, do Procurador Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público, de acordo com o art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para tutela dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu seu art. 4º, III e VIII, preconiza que “o *dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...); VIII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde*”;

CONSIDERANDO teor da notícia de fato anônima, formalizada perante a Ouvidoria do Ministério Público, relatando supostas irregularidades, no âmbito da EREM Oliveira Lima, relacionadas à oferta de livro didático aos alunos e aos professores;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a atuação da Secretaria de Educação do Estado para adoção das providências cabíveis, com vistas a garantir a oferta de livro didático aos alunos matriculados na EREM Oliveira Lima;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com o objetivo de apurar a atuação da Secretaria de Educação do Estado para adoção das medidas administrativas cabíveis, com o fito de garantir a oferta de material didático aos alunos da EREM Oliveira Lima, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

proceder o registro da presente portaria e despacho anexo junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e a planilha correspondente, com sua posterior atuação;

remeter cópia da notícia de fato em referência e documentação a ela anexada ao Secretário de Educação do Estado, acompanhado de cópia da presente portaria, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, com vistas a garantir a oferta de material didático aos alunos da EREM Oliveira Lima, assinalado o prazo de 15 (quinze) dias para pronunciamento; comunicar à Ouvidoria do MPPE a instauração do procedimento preparatório; e decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, previsto no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, retorne os autos conclusos para os fins previstos no dispositivo.

Recife, 06 de maio de 2015.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Exercício cumulativo

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU
Curadoria do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 013/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa do patrimônio público e social, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça, adotar medidas administrativas e judiciais para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 2013/1077744 que aponta prática de grave infração funcional constante em acumulação indevida de cargos, uso de documento falso e abandono de cargo público praticados pelo agente público Sérgio Santana da Silva, com cooperação do médico Paulo Sérgio de Sant’ana Tavares;

CONSIDERANDO que tal condutas violam o disposto no art. 9º, “caput”, consistente em auferir vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo em entidades do art. 1º da Lei 8429/92;

RESOLVO:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa constante no art. 9º, caput, da Lei 8429/92, pelo agente público Sérgio Santana da Silva, com cooperação do médico Paulo Sérgio de Sant’ana Tavares, visando a coleta de elementos para eventual **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** determinando-se as seguintes providências:

- Nomear o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO , como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;
- Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- Oficie-se o Diretor Presidente da Destra a fim de que este certifique:
 - Se o servidor Sérgio Santana da Silva recebeu salários no período compreendido entre janeiro de 2012 a junho de 2012;
 - Se o servidor Sérgio Santana da Silva requereu exoneração do cargo e em caso positivo, a data do pedido e a resposta dada (juntado cópia da deliberação);
 - Se o aludido servidor ainda exerce suas funções na Administração Pública municipal;
 - Se a Autarquia de Defesa Social Trânsito e Transporte ingressou com Ação Civil Pública contra o aludido Servidor;
 - Oficie-se o médico Paulo César de Sant’ana Tavares, para comparecer nesta promotoria de justiça para prestar esclarecimentos sobre o objeto do presente;
 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
 - Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificada.

Cumpra-se.

Caruaru, de março de 2015.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotor de Justiça -

PORTARIA Nº 014/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa do patrimônio público e social, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça, adotar medidas administrativas e judiciais para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 2015/1832156 que aponta possíveis irregularidades na contratação de empresa de publicidade Arcos Propaganda Ltda., bem como no contrato celebrado entre o município, a referida empresa e o Central Sport Club;

CONSIDERANDO que tal conduta viola o disposto no art. 11, “caput”, no tocante aos deveres de moralidade, lealdade, legalidade e impessoalidade;

RESOLVO:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa constante no art. 11, caput, e inciso I, da Lei 8429/92, pelo Prefeito Municipal de Caruaru, pelo responsável legal da empresa Arcos Propaganda Ltda., bem como do Presidente do Central Sport Club, visando a coleta de elementos para eventual **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** determinando-se as seguintes providências:

- Nomear o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO , como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;
- Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- Oficie-se o Central Sport Club para que encaminhe o seu estatuto social em 10 dias;
- Requisite-se do Município de Caruaru, os processos licitatórios que resultaram na contratação da Arcos Propaganda Ltda.
- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificada.

Cumpra-se.

Caruaru, de março de 2015.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotor de Justiça -

PORTARIA Nº 015/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Preparatório nº 018/2014, destinado a apurar eventual prática de improbidade administrativa pelo gestor municipal, relativo à manipulação de contratos administrativos envolvendo a Cunha Lanfermann Engenharia e Urbanismo Ltda.;

CONSIDERANDO a regra contida no art. 22, parágrafo único, da Resolução 01/2012, determinando que após o transcurso do prazo de 90 dias, o procedimento preparatório poderá ser prorrogado uma única vez, devendo ser convertido em inquérito civil, se não for o caso de ingresso de medida judicial ou de arquivamento;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências como a verificação dos sócios da referida empresa, entre outras, para uma melhor elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que a conduta subsume-se na previsão legal do art. 10, VIII, da Lei 8429/92, qual seja ato de improbidade administrativa consistente na conduta de frustrar licitude de processo licitatório;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do arquimedes;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Nomear o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO , como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Oficie-se a JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco, unidade de Caruaru para que informe a esta promotoria quem são os sócios da Cunha Lanfermann Engenharia e Urbanismo Ltda e em caso de algum de seus sócios ser pessoa jurídica de direito privado, as informações societárias destas, até o total deslinde em pessoas físicas ou jurídicas de direito público.

Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, de abril de 2015.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 016/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Preparatório nº 06/2014, destinado a apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente na utilização indevida de carros oficiais da câmara municipal de Caruaru;

CONSIDERANDO a regra contida no art. 22, parágrafo único, da Resolução 01/2012, determinando que após o transcurso do prazo de 90 dias, o procedimento preparatório poderá ser prorrogado uma única vez, devendo ser convertido em inquérito civil, se não for o caso de ingresso de medida judicial ou de arquivamento;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências como a verificação dos sócios da referida empresa, entre outras, para uma melhor elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que a conduta subsume-se na previsão legal do art. 09, IV, da Lei 8429/92, qual seja ato de improbidade administrativa consistente na conduta de utilização indevida de veículo oficial da câmara municipal pelo técnico legislativo Adriano Ricardo Chaves dos Santos;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do arquimedes;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Nomear o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO , como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Oficie-se o técnico legislativo Adriano Ricardo Chaves dos Santos para comparecer nesta promotoria de justiça para prestar esclarecimentos acerca dos fatos noticiados no presente procedimento;

Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, de abril de 2015

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 017/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Administrativo nº 03/2014, destinado a apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente na ilegalidade na implantação de estacionamento rotativo pago em via pública;

CONSIDERANDO a regra contida no art. 22, parágrafo único, da Resolução 01/2012, determinando que após o transcurso do prazo de 90 dias, o procedimento preparatório poderá ser prorrogado uma única vez, devendo ser convertido em inquérito civil, se não for o caso de ingresso de medida judicial ou de arquivamento;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências como a verificação dos sócios da referida empresa, entre outras, para uma melhor elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que a conduta subsume-se na previsão legal do art. 11, I, da Lei 8429/92, qual seja ato de improbidade administrativa consistente na conduta de praticar ato visando uma única vez, devendo ser convertido em inquérito civil, se não for o caso de ingresso de medida judicial ou de arquivamento;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do arquimedes;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Nomear o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO , como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Encaminhe-se os presentes autos à CEMAT – Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico, para análise dos balancetes mensais das contas do ativo, passivo, receitas e despesas e demonstrações contábeis certificados por profissional registrado no Conselho de Contabilidade Competente, por não haver apoio técnico na 2ª Promotoria da Cidadania de Caruaru;

Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, de abril de 2015.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, *caput*, e seu §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, nos termos do art. 39, I, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO ser vedado ao fornecedor de produtos ou serviços onerar procedimento indissociável da compra, nos termos do §2º, do art. 20, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o art. 39, V e X do Código de Defesa do Consumidor, bem assim o art. 36, da lei 12.529/2011, proíbe a majoração injustificada de preços;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor determina, em seu art. 31, a veiculação de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre os produtos ou serviços comercializados;

CONSIDERANDO que a cobrança de taxa de conveniência, realizada por essa Empresa na venda dos ingressos da Empresa de Cinemas Fortaleza Ltda. (Centerplex cinemas), contribui para o aumento da venda de ingressos e, portanto, deve ser arcado pelos que se beneficiam com o lucro do negócio, e não repassado ao consumidor, que não interfere nas tratativas ,mantidas pelas Empresas negociantes;

RESOLVE RECOMENDAR À EMPRESA INGRESSO.COM, situada na Rua Saracura Cabral, nº 102, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.081-902, PARA QUE:

Abstenha-se de ONERAR o consumidor com a cobrança de "taxa de conveniência" para cada ingresso adquirido via internet, negociados para a EMPRESA DE CINEMAS FORTALEZA LTDA., EM SUA FILIAL EM CARUARU/PE (CENTERPLEX CINEMAS), por ser considerada prática abusiva, na perspectiva do Código de Defesa do Consumidor;

Informe, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o acatamento, ou não, desta Recomendação.

À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;

Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro;

Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

Autue-se e registre-se no sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Caruaru, 06 de maio de 2015.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

CONSIDERANDO as informações acerca de corte de abastecimento de água sem prévio aviso à população diretamente atingida pela medida, conforme denúncias veiculadas por meio da Ouvidoria MPPE.

CONSIDERANDO que a referida prática enseja constrangimentos, transtornos e aborrecimentos, por se tratar de serviço essencial, inclusive por ser vetor do desenvolvimento econômico e social. **CONSIDERANDO** que é direito do consumidor receber informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, bem assim usufruir de adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, assegurado pelo art. 22 do CDC, que obriga as concessionárias de serviços públicos a prestar serviços ininterruptos de abastecimento e, por se tratar de serviço de natureza essencial, sua interrupção imotivada pode ensejar a responsabilização civil dos responsáveis.

RESOLVE RECOMENDAR À COMPESA - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, através do seu DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR REGIONAL DO AGRESTE e ao GERENTE LOCAL que:

DIVULGUEM, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, MEDIANTE IMPRENSA ESCRITA, FALADA, RÁDIO, TELEVISÃO, ENTRE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM RECONHECIDA ABRANGÊNCIA NA LOCALIDADE AFETADA, A INTERRUPTÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DECORRENTE, OU NÃO, DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ABASTECIMENTO COM, NO MÍNIMO, 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

À COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento para fins de conhecimento e cumprimento;

À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;

Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro; e

Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Caruaru, 06 de maio 2015.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC IC nº 008/2015 -

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 025/2014 REG. ARQUIMEDES: 2014/1682013

O Ministério Público de Pernambuco, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 025/2014, destinado a apurar as irregularidades na prestação de serviços de cirurgia pediátricas eletivas, em Caruaru, bem como da ausência de leitos de internamento pediátrico de média complexidade, no antedito município;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhermos outras provas, junto aos órgãos envolvidos, necessárias à formação de um juízo de convencimento.

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório, o qual já fora prorrogado, por 90 dias, em 23/01/2015;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, II da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, no intuito de promover as diligências necessárias para comprovação do cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, com relação aos entes já comprometidos, bem como conferir o cumprimento da antedita Recomendação expedida ao Estado de Pernambuco, ou promoção de ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP-Saúde;

III- comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE.

Caruaru, 23 de abril de 2015.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

PORTARIA Nº 01/2015
AUTO Nº 1562031/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, com atuação na promoção e defesa do direito à saúde, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 001/2014, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar qual a real situação do serviço de atenção básica à saúde do Município de Arcoverde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais;

RESOLVE converter o procedimento referido em INQUÉRITO CIVIL, determinando a adoção das seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento preparatório na forma de Inquérito Civil, inclusive no Sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa de cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

IV - Após publicação da presente Portaria, encaminhe-se cópia do Ofício nº 01/2015, da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde/PE ao CAOP Saúde para exame das informações complementares recebidas do gestor municipal sobre a rede de saúde local, no Município de Arcoverde.
Arcoverde, 27 de abril de 2015.

Ericka Garmes Pires Veras
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02/2015
AUTO Nº 1693814/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, com atuação na promoção e defesa do direito à saúde, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 002/2014, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades no Núcleo de Hemoterapia de Arcoverde – HEMOPE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais;

RESOLVE converter o procedimento referido em INQUÉRITO CIVIL, determinando a adoção das seguintes providências:
I - Autuação das peças oriundas do procedimento preparatório na forma de Inquérito Civil, inclusive no Sistema Arquimedes;
II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
III - Remessa de cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;
IV - Após publicação da presente Portaria, oficie-se à APEVISA, solicitando diagnóstico atualizado da situação do Núcleo de Hemoterapia de Arcoverde – HEMOPE, notadamente com pronunciamento quanto à regularização dos seus serviços.

Arcoverde, 27 de abril de 2015.

Ericka Garmes Pires Veras
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 03/2015
AUTO Nº 999141/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, com atuação na promoção e defesa do direito à saúde, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 003/2013, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado a partir de levantamento realizado pelo 3º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, sobre a existência de bares em funcionamento no Município de Arcoverde, sem o devido alvará;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais;

RESOLVE converter o procedimento referido em INQUÉRITO CIVIL, determinando a adoção das seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento preparatório na forma de Inquérito Civil, inclusive no Sistema Arquimedes;
II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
III - Remessa de cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;
IV - Após publicação da presente Portaria, oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Arcoverde, para informar se os bares que ainda apresentavam pendências junto à edilidade foram regularizados e, caso contrário, para promover a interdição do estabelecimento, sob as penas da lei, no prazo de 30 (trinta) dias, até regularização do estabelecimento.

Arcoverde, 27 de abril de 2015.

Ericka Garmes Pires Veras
Promotora de Justiça

6ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA-PE

Curadoria da Habitação e Urbanismo, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA 002/2015

Autos Arquimedes: 2013/1405255
Doc. nº 5351992

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 022/2014, nesta 6ª PDJ, instaurado para averiguar a denúncia

apresentada pelo Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN), informando sobre a situação dos moradores do antigo Hospital Colônia Padre Antônio manuel, hoje Hospital geral da Mirueira, local onde residem famílias com pessoas que foram vítimas do isolamento compulsório na década de 80 por serem portadores da Hanseníase;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
 II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
 III - Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência.

Paulista, 06 de maio de 2015.

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Promotora de Justiça

3º. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 025/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício cumulativo na 3ª. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:
 CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 044/2012, instaurado para apurar denúncias de diversas irregularidades no loteamento Pequena de Ouro;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008, de 27/09/2008, para conclusão do procedimento de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema apresentado;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

- I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
 II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;
 III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 19 de fevereiro de 2015

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

3º. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 088/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício cumulativo na 3ª. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar nº 036/2011, instaurado para apurar denúncia de que os moradores do bairro São João da Escócia reivindicam da Prefeitura Municipal Obras de Saneamento Básico em mais de 40 ruas, além de de calçamento e de extensão da linha de ônibus;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008, de 27/09/2008, para conclusão do procedimento de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema apresentado;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento de Investigação Preliminar acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

- I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
 II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;
 III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 09 de Abril de 2014

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO-2015

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de MAIO do ano de 2015.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/05/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 2ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
12/05/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 2ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
19/05/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 2ª Procuradora de Justiça Cível	3ª - Sessão extraordinária Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
26/05/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 2ª Procuradora de Justiça Cível	

2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA - 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/05/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
13/05/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	2º - Sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
20/05/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	3º - Sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
27/05/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	

3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. ITAMAR DIAS NORONHA – 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/05/15 Sessão ordinária	Itamar Dias Noronha 10ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
14/05/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
21/05/15 Sessão ordinária	Itamar Dias Noronha 10ª Procuradora de Justiça Cível	
28/05/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	3ª - Sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos

4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGÍNIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/05/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	1ª – Sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura
14/05/15 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Valdir Barbosa Júnior
21/05/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	
28/05/15 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	3ª - Sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura

5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª MARIA BERNADETE A. FIGUEIROA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/05/15 Sessão ordinária	Maria Bernadete de Azevedo Figueirôa 05ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
13/05/15 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Maria Bernadete de Azevedo Figueirôa
20/05/15 Sessão ordinária	Maria Bernadete de Azevedo Figueirôa 05ª Procuradora de Justiça Cível	
27/05/15 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	3ª - Sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto

6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI – 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/05/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	1ª - Sessão extraordinária João Antônio de A. Freitas Henriques
12/05/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	2ª - Sessão extraordinária João Antônio de A. Freitas Henriques
19/05/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	3ª - Sessão extraordinária João Antônio de A. Freitas Henriques
26/05/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	
26/05/15 Sessão ordinária		

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL * Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA *		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/05/15 Sessão ordinária	Érica Lopes Cesar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	1ª - Sessão extraordinária Érica Lopes Cesar de Almeida
12/05/15 Sessão ordinária	Érica Lopes Cesar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	2ª - Sessão extraordinária Érica Lopes Cesar de Almeida
19/05/15 Sessão ordinária	Érica Lopes Cesar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	3ª - Sessão extraordinária b
26/05/15 Sessão ordinária	Érica Lopes Cesar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/05/15 Sessão ordinária	Maria Betânia Silva 4ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Maria Betânia Silva
14/05/15 Sessão ordinária	Maria Betânia Silva 4ª Procuradora de Justiça Cível	
21/05/15 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Maria Betânia Silva
28/05/15 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	3ª - Sessão extraordinária Geraldo dos Anjos Netto de M. Júnior

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr.º IVAN WILSON PORTO - 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr.º SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES - 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/05/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Ivan Wilson Porto
12/05/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Ivan Wilson Porto
19/05/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	
26/05/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	3ª - Sessão extraordinária Ivan Wilson Porto

4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr.ª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
08/05/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	1ª - Sessão extraordinária André Felipe Barbosa de Menezes
15/05/15 Sessão ordinária	André Felipe Barbosa de Menezes 03º Procurador de Justiça Cível - convocado	2ª - Sessão extraordinária André Felipe Barbosa de Menezes
22/05/15 Sessão ordinária	André Felipe Barbosa de Menezes 03º Procurador de Justiça Cível - convocado	
29/05/15 Sessão ordinária	André Felipe Barbosa de Menezes 03º Procurador de Justiça Cível - convocado	3ª - Sessão extraordinária André Felipe Barbosa de Menezes

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 30 de março de 2015.

ALDA VIRGÍNIA DE MOURA
19ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES - CÂMARA REGIONAL CARUARU

Considerando decisão dos Procuradores de Justiça Cíveis em reunião realizada em 02/03/15, na qual ficou acordado, por maioria, que durante o período de até três meses, será adotado o sistema de rodízio, obedecendo ao critério do mais moderno ao mais antigo, para comparecimento às sessões junto à Câmara Regional de Caruaru, faça publicar, a escala prevista para o mês de MAIO do ano de 2015.

DATA	DIA DA SEMANA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA
06/05/15	Quarta-feira	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL
13/05/15	Quarta-feira	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL
20/05/15	Quarta-feira	VALDIR BARBOSA JÚNIOR	14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
27/05/15	Quarta-feira	MARIA BETÂNIA SILVA	04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL

Recife, em 29 de abril de 2015.

LÚCIA DE ASSIS
11ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível

Central de Inquéritos da Capital

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL* - ABRIL/2015
(*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
25ª	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR¹	2	27	29	0
25ª	HELENA MARTINS GOMES E SILVA²	118	29	86	61
25ª	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	0	135	122	13
26ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	11	69	36	44
26ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	61	181	159	83
27ª	IRENE CARDOSO SOUSA³	30	0	0	30
27ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	0	67	67	0
27ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	6	127	133	0
28ª	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	0	45	45	0
28ª	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	0	181	181	0
28ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	7	63	49	21
30ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	3	148	133	18
30ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	24	137	144	17
38ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	0	188	188	0
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	36	215	174	77
39ª	GEOVANY DE SÁ LEITE	0	100	100	0
40ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	0	177	166	11
40ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	0	112	112	0
41ª	FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO	63	65	94	34
41ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRACHETE	3	179	181	1
47ª	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA	1	60	61	0
47ª	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	12	185	92	105
Coordenação	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	0	294	294	0
TOTAL		377	2.784	2.646	515

OBS.:

Apenas feitos relativos a crimes tributários;

Apenas feitos relativos a crimes contra a Administração Pública;

Exercício findo na Cinq.

CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Promotora de Justiça - Coordenadora

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia 07.05.2015

Expediente S/Nº

Processo nº 003502-1/2015

Requerente: EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição e Gozo)- Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição e gozo de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente CI Nº 07/2015

Processo nº 006038-8/2015

Requerente: ANA CRISTINA NOVAES FERRAZ

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Encaminhado para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 07 de maio de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia 07.05.2015

Número protocolo: 10101/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 07/05/2015

Nome do Requerente: MYLENNIA CRUZ ARCOVERDE

Despacho: Diante da documentação anexada e informações prestadas, DEFIRO o pedido de licença médica por 03 (três) dias.

Número protocolo: 07182/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 07/05/2015

Nome do Requerente: SILVIA REGIVANIA GOMES MIRANDA VIEIRA

Despacho: A servidora solicitou o gozo de 01 dia de licença eleitoral no dia 25/02/2015, porém NÃO consta registro em seus assentamentos funcionais da concessão da referida licença. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido.

Número protocolo: 09881/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 07/05/2015

Nome do Requerente: MONICA MARIA PEREIRA

Despacho: Diante da documentação anexada e informações prestadas, DEFIRO o pedido de licença médica.

Número protocolo: 09922/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 07/05/2015

Nome do Requerente: CIBELE DE AZEVEDO FEITOZA LIRA

Despacho: Diante da documentação anexada e informações prestadas, DEFIRO o pedido de licença médica por 01 (um) dia.

Número protocolo: 09921/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 07/05/2015

Nome do Requerente: JANE HELENA DE SOUSA

Despacho: Diante da documentação anexada e informações prestadas, DEFIRO o pedido de atualização do valor do adicional de exercício.

Número protocolo: 08961/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração)

Data do Despacho: 07/05/2015

Nome do Requerente: ESPEDITA PEDRINA DE OLIVEIRA SOUZA

Despacho: DEFIRO o pedido de férias da requerente, considerando a documentação anexada e as informações prestadas.

Número protocolo: 09923/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais

Data do Despacho: 07/05/2015

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA

Despacho: Diante da documentação anexada, DEFIRO o pedido da requerente. Encaminhado para a devida alteração funcional, após ao DEMPAG para atualização no sistema de folha de pagamento.

Número protocolo: 10002/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 07/05/2015

Nome do Requerente: GILBERTO LUCIO DA SILVA

Despacho: Diante da documentação anexada e informações prestadas, DEFIRO o pedido do requerente.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 07 de maio de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Ofereça ajuda aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.



A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

